

# Voto antecipado doentes internados

## Quem pode votar antecipadamente?

Cidadãos recenseados em Portugal e que, por motivo de doença, se encontrem internados ou presumivelmente internados em estabelecimento hospitalar, impossibilitados de se deslocarem à assembleia de voto no dia da eleição.

## Como faço para votar antecipadamente? E quando?

**Até ao dia 22 de setembro**, requer<sup>1</sup> ao presidente da câmara do município onde está recenseado, por meios eletrónicos ou por via postal, a documentação para votar e envia-lhe:

- Cópia do documento de identificação civil (cartão de cidadão ou bilhete de identidade);
- Documento comprovativo do impedimento, passado pelo médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.

**Até ao dia 25 de setembro**, o presidente da câmara municipal, depois de confirmar a inscrição no recenseamento, envia-lhe por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido;

**Entre os dias 29 de setembro e 2 de outubro**, o presidente da câmara municipal da área do estabelecimento hospitalar, bem como o vice-presidente ou vereador devidamente credenciado, desloca-se ao estabelecimento em que se encontre para recolher o seu voto.

## Confirme a sua inscrição no recenseamento eleitoral

- Na Internet: [www.recenseamento.pt](http://www.recenseamento.pt)
- Através de **SMS (gratuito) para 3838**, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (aaaammdd)  
Ex: RE 72386718 19820803
- Na **Junta de Freguesia** do seu local de residência

<sup>1</sup>Encontra-se disponível em [www.cne.pt](http://www.cne.pt) um modelo deste requerimento.

# Voto antecipado eleitores presos

## Quem pode votar antecipadamente?

Cidadãos recenseados em Portugal que se encontrem presos e não privados de direitos políticos, impossibilitados de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição.

## Como faço para votar antecipadamente? E quando?

**Até ao dia 22 de setembro**, requer<sup>1</sup> ao presidente da câmara do município onde está recenseado, por meios eletrónicos ou por via postal, a documentação para votar e envia-lhe:

- Cópia do documento de identificação civil (cartão de cidadão ou bilhete de identidade);
- Documento comprovativo do impedimento, emitido pelo diretor do estabelecimento prisional.

**Até ao dia 25 de setembro**, o presidente da câmara municipal, depois de confirmar a inscrição no recenseamento, envia-lhe por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido;

**Entre os dias 29 de setembro e 2 de outubro**, o presidente da câmara municipal da área do estabelecimento prisional, vice-presidente ou vereador credenciado desloca-se ao estabelecimento em que se encontre para recolher o seu voto.

## Confirme a sua inscrição no recenseamento eleitoral

- Na Internet: [www.recenseamento.pt](http://www.recenseamento.pt)
- Através de **SMS (gratuito) para 3838**, com a mensagem RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (aaaammdd)  
Ex: RE 72386718 19820803
- Na **Junta de Freguesia** do seu local de residência

<sup>1</sup>Encontra-se disponível em [www.cne.pt](http://www.cne.pt) um modelo deste requerimento.